



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 039, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e designação da Equipe de Referência da Proteção Social Especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Nova Era/MG, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito do Município de Nova Era, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Assistência Social constitui política pública de seguridade social não contributiva, organizada de forma descentralizada e participativa, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.963/2014, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social, especialmente quanto à estruturação do SUAS e à oferta das proteções sociais básica e especial ;

CONSIDERANDO que a Proteção Social Especial tem por finalidade o atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, conforme organização do SUAS ;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, que tipifica os serviços socioassistenciais, especialmente o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, no âmbito da Proteção Social Especial ;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas do SUAS que estabelecem a centralidade do território, da matricialidade sociofamiliar e da articulação em rede na organização dos serviços socioassistenciais;



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas para Equipes de Referência da Proteção Social Especial em Municípios de Pequeno Porte I, que reconhecem a necessidade de instituição de equipes técnicas específicas para atendimento de situações de violação de direitos, especialmente na ausência de CREAS;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, qualificar e assegurar a oferta da Proteção Social Especial no Município de Nova Era, inclusive mediante estruturação de equipe técnica própria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Equipe de Referência da Proteção Social Especial – PSE, responsável pela execução, acompanhamento e articulação das ações socioassistenciais destinadas a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos.

Art. 2º A Equipe de Referência da PSE atuará de forma complementar e articulada com a Proteção Social Básica, especialmente com o CRAS, respeitada a distinção de atribuições e níveis de complexidade do SUAS.

Parágrafo único. A atuação da equipe observará a lógica de referência e contrarreferência, garantindo a integração entre os serviços socioassistenciais no território.

Art. 3º Compete à Equipe de Referência da PSE:

I – realizar atendimento e acompanhamento especializado a famílias e indivíduos em situação de violação de direitos;

II – executar, no âmbito municipal, as ações correspondentes aos serviços tipificados da Proteção Social Especial, especialmente o PAEFI;



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

III – promover a reconstrução de vínculos familiares e comunitários e o fortalecimento da função protetiva das famílias;

IV – articular-se com a rede socioassistencial e intersetorial (saúde, educação, segurança pública, conselho tutelar, entre outros);

V – realizar estudos sociais, visitas domiciliares, elaboração de relatórios e registros no prontuário SUAS;

VI – atuar na identificação, notificação e acompanhamento de situações de violência, negligência, abuso, exploração e demais violações de direitos;

VII – subsidiar a gestão municipal com informações para vigilância socioassistencial;

VIII – promover o acesso dos usuários aos serviços públicos e ao sistema de garantia de direitos.

Art. 4º A Equipe de Referência da PSE será composta pelos seguintes profissionais:

I – RAIZA NAGHAY MARCELE GONZAGA – Assistente Social , Matrícula 5449;

II – ANDERSON AUGUSTO RIBEIRO CARNEIRO – Psicólogo , Matrícula 5566.

Art. 5º A Equipe de Referência da Proteção Social Especial poderá contar com composição ampliada, incluindo outros profissionais, especialmente:

III – RAIONY SÁVIO CARNEIRO DE SENA – Advogado, Matrícula 5531.

§1º O advogado atuará de forma complementar, no âmbito da garantia de direitos, especialmente para:

I – orientação jurídica aos usuários;



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

II – articulação com o sistema de justiça e órgãos de defesa de direitos;

III – apoio nos encaminhamentos administrativos e judiciais;

IV – suporte técnico em situações de violação de direitos.

§2º A atuação do advogado não substitui nem se confunde com as funções técnicas do acompanhamento socioassistencial, preservando-se a natureza interdisciplinar da equipe e a centralidade do trabalho social com famílias.

§3º A inclusão de outros profissionais observará a necessidade do serviço e a disponibilidade administrativa.

Art. 6º A Equipe de Referência da PSE ficará vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, podendo atuar no órgão gestor ou em unidade específica designada pelo Município.

Art. 7º Na ausência de unidade CREAS no Município, a Equipe de Referência da PSE exercerá, de forma provisória e complementar, as funções de atendimento especializado, sem prejuízo da futura implantação da unidade própria.

Art. 8º A atuação da equipe observará:

I – os princípios da dignidade da pessoa humana, universalização de direitos e não discriminação;

II – a centralidade na família (matricialidade sociofamiliar);

III – a territorialização das ações;

IV – a proteção integral e a garantia de direitos socioassistenciais;

V – a atuação interdisciplinar e em rede.



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º Os atendimentos deverão ser registrados em sistemas oficiais e instrumentos próprios do SUAS, assegurada a confidencialidade das informações.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
15 DE ABRIL DE 2026.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito